



## **DESPACHO DE SANEAMENTO**

Em atendimento ao Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo nº 3889/2026/GESP, informamos que foram promovidas as adequações solicitadas, conforme demonstrado a seguir:

1. Regime da contratação

Quanto à modalidade de contratação, informa-se que, após reavaliação conjunta realizada pelo Núcleo de Licitações e pela Procuradoria Jurídica, considerando o valor estimado da contratação e a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela adoção da contratação direta por dispensa de licitação

Em razão dessa definição, procedeu-se à readequação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, de modo a harmonizar integralmente a fase preparatória ao regime de contratação efetivamente adotado.

2. Harmonização do objeto

Providência adotada: Revisão da descrição do objeto, substituindo expressões passíveis de interpretação ambígua e harmonizando a redação entre ETP, TR e demais documentos.

3. Valor estimado

Providência adotada: Consolidação da metodologia de pesquisa de preços e inclusão expressa do valor estimado de R\$ 28.174,25, conforme Mapa de Cotação nº 88/2026.

4. Requisitos da contratação

Providência adotada: Inclusão de requisitos relacionados à garantia mínima, atualização de software, assistência técnica, suporte técnico e treinamento operacional.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**  
**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**5. Preparação para recebimento e fiscalização**

Providência adotada: Inclusão de disposições relativas ao recebimento provisório e definitivo, fiscalização contratual e modelo de gestão da contratação.

**6. Contratações correlatas e impactos ambientais**

Providência adotada: Inclusão de tópicos específicos no ETP e no TR.

**7. Resultados pretendidos**

Providência adotada: Inclusão de item específico no ETP demonstrando os benefícios esperados da contratação.

**8. PCA**

Providência adotada: Inclusão da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA.

**9. Garantia e suporte técnico**

Providência adotada: Inclusão de item específico no TR disciplinando garantia, assistência técnica e suporte técnico.

**10. Qualificação técnica**

Providência adotada: Revisão das exigências de habilitação técnica, mantendo-as proporcionais à complexidade e à natureza do objeto.

Dessa forma, entende-se que os apontamentos constantes do Parecer Jurídico foram integralmente atendidos, motivo pelo qual os autos são novamente encaminhados para apreciação jurídica conclusiva.

Naviraí-MS, 11 de Junho de 2026.

Assinado por:  
*Marcelo Silveira Monteiro*  
16/06/2026 - 12:43  
AWCDJE9JSDMRKOKXRQQYQ

**MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**

Gerente de Serviços Públicos

